



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 834, DE 10 DE JANEIRO DE 2001.

Ementa: Autoriza contratação por prazo determinado.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 6(seis) meses, quarenta trabalhadores braçais.
- Artigo 2º - Os contratados serão alocados nos serviços de recuperação de estradas vicinais, ruas e logradouros urbanos e limpeza pública.
- Artigo 3º - Será de R\$151,00(cento e cinquenta e um reais) a remuneração mensal dos contratados, com reajuste nas mesmas épocas e proporções de reajuste do salário mínimo pelo Governo Federal.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 10 de janeiro de 2001.

DAVID LOUREIRO COELHO
Prefeito Municipal